



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.641, DE 26 DE MARÇO DE 1990.

"Revoga doação de próprio municipal."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica revogada a doação de próprio municipal feita a favor de PREMAG - Sistema de Construções Ltda e objeto da Lei Municipal nº 1.583 de 10-07-89.

ART. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 26 de Março de 1990.


Hélio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal